

## **EDITAL Nº 001/2026 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP**

### **Abertura de Processo Eleitoral para os cargos de Coordenação de Curso de Licenciatura em Música e Direção de Centro de Área de Música do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.**

Considerando o [Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o [Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);

Considerando o contido na [Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR](#) que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para os cargos/funções que menciona, e dá outras providências.

Considerando o contido na [Resolução nº 013/2014 – COU/UNESPAR](#) que aprova o regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR.

O presidente da comissão eleitoral da UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap, nomeado pela Portaria nº 02/2026 – GAB/UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap, de 04/02/2026, no uso de suas atribuições,

### **TORNA PÚBLICA**

Abertura da Eleição para escolha dos cargos de Coordenação de Curso de Licenciatura em Música e Direção de Centro de Área de Música do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, a ser realizada no dia **18 de março de 2026 (quarta-feira)**, nos seguintes termos:

### **1 DAS VAGAS**

1.1 Para **Coordenação de Colegiado de Curso**, sendo 1 (uma) vaga para o seguinte curso:  
- Licenciatura em Música;

1.2 Para **Direção de Centro de Área**, sendo 1 (uma) vaga para o:

- Centro de Área de Música;

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os(as) candidatos(as) à eleição deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formulário anexo, preenchido e enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral do Campus, via e-protocolo para o endereço UNESPAR/EMBAP/CE – COMISSAO ELEITORAL, entre os dias **19 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026**.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- I – Formulário de registro de candidatura conforme o cargo pretendido (ANEXO I);
- II – Declaração de vínculo institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos (ANEXO II).

2.3 Para a obtenção da declaração de vínculo institucional, o(a) candidato(a) deverá preencher o documento (ANEXO II), inseri-lo no processo do e-Protocolo e encaminhá-lo à Chefia de Recursos Humanos para assinatura, para depois encaminhá-lo à Comissão Eleitoral, completando assim a sua inscrição.

## **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para **Coordenação de Colegiado de Curso** poderão se candidatar docentes efetivos, detentores de titulação mínima de mestrado, vencido o estágio probatório, lotados no

Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais. Sendo permitida uma reeleição (art. 3º da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 19º da Resolução nº 013/2014-COU/UNESPAR). No entanto, conforme art. nº 6 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR em parágrafo único, não havendo docente efetivo, que tenha vencido o estágio probatório, interessado em se candidatar, será permitida a candidatura de docente efetivo ainda em estágio probatório.

3.2 Para **Direção de Centro**, poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, vencido o estágio probatório, detentores(as) de titulação mínima de mestre, lotados(as) no respectivo Centro de Área, e que não tenham impedimento legal. Sendo permitida uma reeleição (art. 24 e art. 26 da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR; art. 48 do Estatuto da UNESPAR);

3.3 As candidaturas serão formalizadas por meio de requerimento destinado por **e-protocolo** à Comissão Eleitoral do *Campus* endereçada em nome do seu presidente. Cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria a ser representada, bem como, os docentes deverão indicar o Curso que representam dentro do Centro de Área de Música, conforme os §§ 1º e 2º do artigo 16 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

3.4 O nome dos(as) candidatos(as) para Coordenação de Curso e Direção de Centro de Área serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral de cada *Campus*.

## 4 DAS ELEIÇÕES

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Abertura dos processos eleitorais pela Comissão Eleitoral do Campus	12/02
Início das inscrições – via e-protocolo	De 19/02 a 26/02
Divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	27/02
Prazo para recursos	03/03
Prazo para julgamento de recursos	05/03
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as)	06/03
Período de propaganda	De 06/03 a 17/03
<b>Eleições: das 08h às 21h30min</b>	18/03
Proclamação do resultado mediante edital	19/03
Prazo para recursos	23/03
Homologação dos resultados pela Reitoria	24/03

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do Campus.

## **5 DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO**

5.1 Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados no colegiado de curso e em pleno exercício no Campus de Curitiba I - Embap, segundo listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, e todos os Discentes regularmente matriculados no curso, conforme os §§ 1º e 2º do artigo 8 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

5.2 Para a **Direção de Centro de Área** são considerados(as) eleitores(as) todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos(as) e em regime especial - CRES, lotados no respectivo Centro de Área, e em exercício no Campus de Curitiba I – Embap. Bem como, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação, com vínculos ao respectivo Centro de Área, conforme os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 28 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR. A votação contará com o apoio de listas de votantes disponibilizadas pelo Recursos Humanos e Controle Acadêmico ao sistema eletrônico (digital) de votação, distribuídas conforme a lotação em cada Centro de Área e separadas por docente, discente e agente universitário.

5.2.1 Em conformidade com o § 4º do artigo 31 da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, o resultado da apuração dos votos obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, docentes, discentes e agentes universitários, ponderados de acordo com a fórmula abaixo, admitindo-se 2 (duas) casas decimais no cômputo final:

$$If = \left[ 0,7 * \left( \frac{Nd}{nd} \right) + 0,15 * \left( \frac{Ne}{ne} \right) + 0,15 * \left( \frac{Ns}{ns} \right) \right] * 100$$

5.3 As eleições serão operacionalizadas por **sistema eletrônico de votação** (via Internet), permitindo ao eleitor registrar seu voto a partir de terminais dispostos no *Campus* e/ou a partir dos seus próprios dispositivos pessoais fixos ou móveis, mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidas, conforme o Art. 19 da Resolução nº 016/2025 - COU/UNESPAR.

5.3.1 A identificação do eleitor será feita mediante de forma on-line, mediante credencias de acesso, e na cabine de votação pelos mesários através da apresentação de documento oficial com foto, incluindo a carteirinha de Estudante Oficial da Unespar no caso dos discentes.

5.3.2 Conforme os §§ 1º e 2º do artigo 20 da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, o voto é direto, secreto e facultativo; e será vetado o voto por correspondência e procuração.

5.4 A eleição eletrônica ocorrerá no **dia 18 de março** de 2026 (quarta-feira). Será disponibilizada 1 (uma) urna eletrônica de votação para o Campus Curitiba I, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 370, no horário das 8h às 21h30.

5.5 No entanto, conforme o Artigo 83 da Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, fica dispensada a etapa de votação on-line, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) regularmente inscrito(a) por vaga pleiteada, após homologação realizada pela Comissão Eleitoral. Caso necessário o Edital de Aclamação do(a) candidato(a) vencedor(a) será divulgado após a Homologação das inscrições do Processos Eleitorais.

## 6 DA PUBLICIDADE

Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resoluções estão disponíveis no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Publique-se no site oficial da UNESPAR/Campus de Curitiba I - Embap.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

**Monan Bittencourt**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Portaria nº 02/2026 – GAB/Campus de Curitiba I - Embap**